Fls: Nº 09
Proc: Nº 0348/2021

LEI Nº 2.801, DE 4 DE MARÇO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2.565, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE VALORES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS FEITOS POR SERVIDORES

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa o inciso I do artigo 3º, da Lei n.º 2.565, de 11 de outubro de 2017, a viger com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** .....
I – prazo máximo de parcelas do empréstimo: 144 (cento e quarenta e quatro) meses;
....."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 4 de março de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal